CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO – CAU/PE

ATA DA CONCORRÊNCIA N.º 002/2018

8ª ATA DA REUNIÃO DA CPL

REFERENTE À CONCORRÊNCIA N.º 002/2018

PROCESSO N° 039/2018

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às 10hs, reuniram-se na sala do CAU/PE, na rua Gen. Joaquim Inácio, 830, Sala 1107, Ilha do Leite, Recife- PE, os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria CAU/PE nº 077/2018, composta pelos servidores, Armando Moury Fernandes, Camila Azevedo, Getúlio Porto, Ricardo Andrade e Leonardo Igrejas, para dar continuidade ao processo licitatório para contratação de assessoria jurídica para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco – CAU/PE. Após análise da manifestação apresentada pelo licitante REIS DE HOLANDA – CNPJ: 10.829.482/0001-95, na data de 15/03/2019, bem como em atenção ao parecer jurídico recebido pela comissão no dia 18 de março de 2019, esta Comissão, em respeito ao princípio do formalismo mínimo, e objetivando garantir eficácia do certame, entendeu aplicável reanálise das certidões apresentadas pelo licitante acima destacado, mesmo sendo a mesma omissa em relação ao período inicial e final dos processos, já que percebe que tal informação de datas pode ser obtida através do conteúdo dos documentos, esclarecendo que a referida reanálise deverá atender às seguintes condições: i) considerando que a data do certame inicia-se no mês de outubro de 2018, e que o edital exigia comprovação de patrocínio em processo dos últimos 04 (quatro) anos, será considerado em período de outubro de 2014 a outubro de 2018; ii) considerando que algumas certidões apresentam a exatidão do mês e ano do referido processo, esses somente serão contabilizados se preencherem o período acima destacado; iii) considerando que algumas certidões somente denotam o ano de patrocínio dos processos, somente serão considerados aqueles que apresentem período entre 2015 a 2018, dada a impossibilidade de se identificar se o mês de abertura ou movimentação é posterior ao solicitado em edital, ou seja, dos últimos quatro anos. Diante disso, os resultados obtidos para o item 10.11 do Edital foram: Barcelos & Janssen Advogados Associados – **25 pontos**; Reis Holanda Advogados – **05 pontos**; e Arthur Costa Neves Sociedade Individual de Advocacia – **05 pontos**. Todos esses dados estão detalhados nos quadros constantes do anexo desta Ata. Dando andamento ao processo, passou-se à abertura dos envelopes de **nº 3 – PROPOSTA DE PREÇO** e assinatura da documentação presente nos mesmos pelos membros, e que, após essa ação, será procedida análise da Comissão em sessão reservada, com resultado do julgamento da proposta de preço, respeitando prazo para posicionamento sobre o julgamento.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da CPL declarou encerrada a presente sessão e foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros da CPL.

_____
Armando Augusto Pereira Moury Fernandes
Presidente da CPL

_____
Antônio Leonardo Pessoa de Queiroz Igrejas Lopes
Membro da CPL

_____
Camila Carneiro de Azevedo
Membro da CPL

_____
Getúlio Porto Valença dos Santos
Membro da CPL

_____
Ricardo Andrade de Araújo
Membro da CPL

Anexo

Item 10.7 do Edital

TEMPO DE FORMAÇÃO DA SOCIEDADE (Item 10.7 do Edital)	PONTOS
Entre 01 (um) ano e 01 (um) dia e 02 (dois) anos	2
Entre 02 (dois) anos e 01 (um) dia e 03 (três) anos	6
Maior que 03 (três) anos	10
OBS: Pontuação Máxima Possível	**10**

RESULTADOS OBTIDOS DO TEMPO DE FORMAÇÃO DA SOCIEDADE (Item 10.7 do Edital)		
EMPRESA (Licitantes)	**DATA INICIAL DE FORMAÇÃO**	**PONTUAÇÃO OBTIDA DOS LICITANTES**
Barcelos & Janssen Advogados Associados	19/07/2004	**10**
Reis Holanda Advogados	26/02/2010	**10**
Arthur Costa Neves Sociedade Individual de Advocacia	24/09/2011	**10**

Item 10.10 do Edital

TEMPO DE EXPERIÊNCIA DE CADA UM DOS SÓCIOS E/OU ASSOCIADOS (Item 10.10 do Edital)	PONTOS POR ADVOGADO
Acima de 5 anos de inscrição na OAB	5
OBS: Pontuação Máxima Possível	**15**

RESULTADOS OBTIDOS DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA DE CADA UM DOS SÓCIOS E/OU ASSOCIADOS (Item 10.10 do Edital)			
EMPRESA (Licitantes)	**SÓCIOS E/OU ASSOCIADOS**	**TEMPO DE EXPERIÊNCIA**	**PONTUAÇÃO OBTIDA DOS LICITANTES**
Barcelos & Janssen Advogados Associados	Sérvio Túlio de Barcelos	02/04/1986	**15**
	José Arnaldo Janssen Nogueira	18/10/2000	
	Frederico Nassif Boueri	14/03/2002	
Reis Holanda Advogados	Rafael dos Reis Ferreira	14/04/2009	**15**
	Daniel Farias Holanda	07/08/2007	
	Lucas Vieira Meira Fernandez	07/04/2009	
	Plínio Alexandre Luchini Neto	19/06/2008	
Arthur Costa Neves Sociedade Individual de Advocacia	Arthur Rodrigues da Costa Neves	16/02/2011	**10**
	Thais Karine de Lima Xavier Arruda	07/08/2013	

Item 10.11 do Edital

TOTAL DE PROCESSOS JUDICIAIS DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM, ESTADUAL OU FEDERAL, E/OU SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS PATROCINADAS NOS ÚLTIMOS 04 (QUATRO) ANOS (tem 10.11 do Edital)	
PROCESSOS	**PONTOS POR PROCESSOS JUDICIAIS**
Até 1000 processos	5
De 1001 a 2000 processos	10
De 2001 a 3000 processos	15
De 3001 a 4000 processos	20
Acima de 4000 processos	25
OBS: Pontuação Máxima Possível	**25**

TOTAL DE PROCESSOS JUDICIAIS DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM, ESTADUAL OU FEDERAL, E/OU SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS PATROCINADAS NOS ÚLTIMOS 04 (QUATRO) ANOS (Item 10.11 do Edital)		
EMPRESA (Licitantes)	**PROCESSOS**	**PONTUAÇÃO OBTIDA DOS LICITANTES**
Barcelos & Janssen Advogados Associados	Acima de 4000 processos	**25**
Reis Holanda Advogados	Até 1000 processos	**5**
Arthur Costa Neves Sociedade Individual de Advocacia	Até 1000 processos	**5**

Nota Técnica dos Licitantes (Soma dos Itens 10.7, 10.10 e 10.11)

NOTA TÉCNICA DOS LICITANTES	
EMPRESA (Licitantes)	**PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA DOS LICITANTES (SOMA DOS ITENS 10.7, 10.10, 10.11)**
Barcelos & Janssen Advogados Associados	**50**
Reis Holanda Advogados	**30**
Arthur Costa Neves Sociedade Individual de Advocacia	**25**